

Lei no. 17, de 23 de outubro de 1959.

Cria escola rural (com a denominação de  
"Justino José Ferreira".

O Povo do Município de Heliodora, por seus representantes,  
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criada mais uma escola primária  
rural denominada "Justino José Ferreira"  
que será localizada na Fazenda  
do Amparo de propriedade do Sr. José  
Justino Ferreira, neste município.

É único - A escola criada por efeito desta  
lei deverá obedecer os regulamentos do  
Ensino primário em vigor nas escolas  
públicas do Estado de Minas Gerais,  
pelos quais reger-se-á a partir  
de sua instalação.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor depois de  
1º de janeiro de 1960, revogadas as  
disposições em contrário.

Quando, portanto, <sup>to</sup> a quem o cumprimento e execução  
desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir  
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 30 de outubro de 1959.

O Prefeito Municipal.

José Dias Soares

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 30 de Outubro de 1959.

Messaq. Anselmo Silva, Secretário de Prefeitura